



COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referentes à **4ª Reclassificação do Sisu**, realizada entre os dias 12 a 15 de setembro de 2022.

***Este resultado se limita somente à análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

MATRÍCULA CANCELADA	Não comparecimento do candidato(a) na banca de heteroidentificação, implicando perda do direito à vaga de acordo com o artigo 39 da Portaria SEI 464/2021 UFJF.
---------------------	---

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGAX (sistema de matrícula da UFJF)**

AUSÊNCIA DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o **parecer através do SIGAX**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.br, até o dia **13/10/2022**, no horário de 8h às 17h.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto à Comissão Específica de Heteroidentificação da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 06 e 13/10/2022. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.**

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o artigo 50 da Portaria SEI nº 464/2021 da UFJF.

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara, no dia **26/10/2022**.



CPF	CANDIDATO	RESULTADO
117.XXX.XXX-24	ANA CISSA MARTINS ALVES	INDEFERIDO
141.XXX.XXX-98	CAIO BRUNO PEREIRA	MATRÍCULA CANCELADA
109.XXX.XXX-38	CAMILA DA ROCHA	DEFERIDO
124.XXX.XXX-59	ERICK DE CASTRO MATEUS	DEFERIDO
064.XXX.XXX-89	JHENIFFER PETROCELLI PEREIRA	MATRÍCULA CANCELADA
134.XXX.XXX-01	JOAO GABRIEL SABARA ROSA	DEFERIDO
121.XXX.XXX-39	LARISSA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
117.XXX.XXX-50	PAULA GABRIELA MENDES GUSMAO	MATRÍCULA CANCELADA
020.XXX.XXX-07	RHAYSSA MACHADO PINTO	DEFERIDO
151.XXX.XXX-27	TAINA EMANOELI DO CARMO	DEFERIDO
711.XXX.XXX-08	WALISON HENRIQUE AMARO MARINHO	DEFERIDO
148.XXX.XXX-47	WILIAN SANTOS DE SOUSA	DEFERIDO
104.XXX.XXX-61	WILLY LINCOLN FERNANDES JOSE	DEFERIDO

Juiz de Fora, 05 de outubro de 2022.